



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Ofício nº 3801/2021

Ref.: Documento protocolizado sob o nº 6977511/2021, por meio do qual o Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo de Minas Gerais - Sindilurb, por intermédio de seu presidente, Senhor Maurício Sigaud Ferreira, denuncia possíveis irregularidades no edital da Concorrência Pública nº 001/2021 RP nº 001/2021, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, cujo objeto é a contratação, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e transporte até destinação final: Aterro Sanitário Regional – ECOTRES, e fornecimento de contêineres para disposição de resíduos sólidos, no Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com especificações, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital

Belo Horizonte, 2 de março de 2021.

Senhor Maurício Sigaud Ferreira,

Informo-lhe que, ao exercer o juízo de admissibilidade que compete à Presidência, consoante dispõe o inciso XLII do art. 41 c/c o *caput* do art. 302 do Regimento Interno deste Tribunal (RITCEMG), verifiquei que a documentação apresentada não atende ao requisito previsto no § 2º do art. 105 da norma regimental, uma vez que a petição inicial não está assinada.

Assim, **intimo** Vossa Senhoria a apresentar a documentação acima indicada, necessária à admissibilidade da denúncia, **no prazo de 10 (dez) dias**, estabelecido pelo § 1º do art. 302 do Regimento Interno, **sob pena de arquivamento**.

Atenciosamente,

José Alves Viana
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)

Senhor Maurício Sigaud Ferreira
Presidente do Sindilurb
sindilurb@fiemg.com.br